



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.599, DE 1º DE DEZEMBRO
DE 2014.

EMENDA MODIFICATIVA A LEI
Nº 1.527/2012 – "INSTITUI O DIA DOS
EVANGÉLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 1.527/2012 passará a ter
a seguinte redação:

***"Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do
Evangélico a ser comemorado no terceiro sábado do
mês de setembro de cada ano."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai,
ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai